



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 6 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 3669

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Resolução Nº 058 de 19 de Setembro 2018** - Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a Coordenação Geral e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal n.º 8069/90 – ECA
Criado pela Lei Municipal n.º 1.233/1999
Reformulado pelas Leis nº 1.739 de 30 de dezembro
de 2014, 1.753, de 01 de julho de 2015 e 1.756, de 09 de setembro de 2015.
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro – Brumado - BA
Fone: (77) 3441-2889 - comdica@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 058 DE 19 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a Coordenação Geral e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.233 de 08 de dezembro de 1999, reformulada pela Lei nº 1.739 de 30 de dezembro de 2014, 1.753, de 01 de julho de 2015 e 1.756, de 09 de setembro de 2015, nos termos da deliberação do Colegiado em sua 198ª Assembleia Ordinária, realizada em 18 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º – Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências**” no contexto da corresponsabilidade entre Governo e Sociedade, conforme estabelece a Lei 8069/90.

Art.2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **10 de outubro de 2018, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Auditório do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB**, situado à Rua Antônio Carlos Magalhães, S/N - Centro – Brumado/Bahia.

Art.3º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente do COMDICA, com o apoio da Comissão.

Parágrafo Primeiro – A Comissão terá a seguinte composição:

Célia da Silva Santos – Presidente do COMDICA;
Míriam Silva Pinto – Vice-Presidente do COMDICA – Representante da Associação das Pessoas com Deficiência de Brumado e Região - APDEMB;
Maria Nicéia de Oliveira Almeida Silva – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Kauã Leite de Souza – Presidente do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA,
Heliane Bonfim Moura Vasconcelos – Coordenadora das Instâncias de Controle Social;
Elisângela Meira dos Santos - Secretária Executiva dos Conselhos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal n.º 8069/90 – ECA
Criado pela Lei Municipal n.º 1.233/1999
Reformulado pelas Leis n.º 1.739 de 30 de dezembro
de 2014, 1.753, de 01 de julho de 2015 e 1.756, de 09 de setembro de 2015.
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro – Brumado - BA
Fone: (77) 3441-2889 - comdica@brumado.ba.gov.br



Art. 4º- Caberá à Comissão Organizadora:

- 1) Propor e submeter, ao Plenário do COMDICA, o Regimento Interno e os instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- 2) Decidir, em primeira instância, sobre as possíveis ocorrências;
- 3) Promover as diligências necessárias à participação dos Delegados Eleitos para as etapas subsequentes;
- 4) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo-as ao Plenário do COMDICA;
- 5) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal deverá encaminhar todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução no tocante aos aspectos administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, ficará encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da VII Conferência Municipal, a partir dos encaminhamentos da Comissão Organizadora.

Art. 7º - A comissão também ficará encarregada de mobilizar a Sociedade Civil, o Poder Público, os Conselhos, os Profissionais de Políticas Públicas e a Comunidade Científica para participarem da VII Conferência Municipal.

Art. 8º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base, elaboradas pelo Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA.

Art.9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brumado, 19 de setembro de 2018.

Célia da Silva Santos
Presidente do COMDICA
Gestão 2018/2020